



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 20 de agosto de 2025

03 Páginas / Ano 9 / Edição nº 953



DECRETOS

DECRETO nº. 1027/2025

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, II da Constituição Federal e 67, X, XI, XXVI da Lei Orgânica Municipal, e com base no Protocolo Geral sob nº. 11600/2025,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para integrarem a COMISSÃO INTERSETORIAL DE SOCIOEDUCAÇÃO DE JAGUARIAÍVA, os senhores:

• Como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família- SEDESMF:

○ **DAIANE DA SILVA BRAZ CORAIOLA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.470-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.919-06;

○ **ROSELY DE FÁTIMA AZEVEDO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.365-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.598-64;

○ **MAISA PIVOVAR CRIVOL**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão do CRAS Primavera, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.309-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.829-96;

○ **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA MATOS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão do CRAS Pedrinha, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.569-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-84;

○ **KATIA ADRIANA DE SOUZA MELO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.845-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-05.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

○ **DANIELE MIRANDA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.913-5 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-57;

○ **MARILIA FARIA NEJAIN DE RESENDE**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.185-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.656-43.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

○ **CLAUDIA MARA DA COSTA VEIGA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.698-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-49;

○ **ANA JULIA NOGARI DE CASTRO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.992-7 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.349-79;

○ **PATRICIA DA ROSA SOARES MILEK**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Ensino Profissionalizante, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.273-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-11;

○ **SANDRA CRISTINA DE SOUZA BARREIRO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.256-8 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-96.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH:

○ **AMANDA LOPES YAROS MARTINS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.718-9 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-60;

○ **JULIANE CRISTINA TRAMONTIN DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.068-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-55.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

○ **MAURÍCIO MORAES CAMARGO**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.614-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-84;

○ **LUCIANO MIGUEL RIBAS**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão Planejamento Esportivo e Atividades de Lazer, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.215-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.609-63.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

○ **JANE SARAIVA DUARTE**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.316-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-99;

○ **ALISSON MATEUS DE SOUZA RIBAS**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.907-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.289-62.

• Como representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC

○ **IRENE LUCIA KULESZA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.295-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.698-87;

○ **REGIANE APARECIDA GARCIA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.706-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.369-06.

• Como representantes Estaduais - Destacamento de Polícia Militar:

○ **JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, Delegado de Polícia titular da 42ª DRP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XX.996-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.897-08;

○ **KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA ALMEIDA ROCHA**, brasileira, Agente de Polícia Judiciária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.570-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-68.

• Como representantes do Núcleo Regional de Educação- NRE:

○ **JANETE SANTOS SOBEIRO NERY**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.279-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-15;

○ **GABRIELA MARTINS PINHEIRO KANO** brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.125-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.629-27.

• Como representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

○ **ELAINE CRISTINA DA SILVA MOTTA**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.450-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-67;

○ **CAMILA ROLIM DE MOURA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.317-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.229-60;

• Como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

○ **SIMONE LEITE CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.269-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-00;

○ **DANIELA CANAVARRO MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.630-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.239-48.

• Como representantes do Conselho Tutelar - CT:

○ **CRISTINA ALFERES**, brasileira, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.282-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-97;

○ **JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, Conselheiro Tutelar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.715-39 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.489-72.

• Como representantes da Associação Comercial de Jaguariaíva - ACIAJA:

○ **ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.884-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.669-91;

○ **VANIELE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, Gerente Executiva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.108-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.589-50.

• Como representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

○ **ELAINE CRISTINA DA SILVA MOTTA**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.450-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-67.

○ **KARINA PEREIRA**, brasileira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.324-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-90.

• Como representantes da Jaguar Contabilidade:

○ **FABIO DIAS**, brasileiro, Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.838-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-91.

○ **ANA CLAUDIA FERREIRA BANACH SILVA**, brasileira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.245-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.748-60;

• Como representantes da Guarda Civil Municipal - GCM:

○ **ALEXSANDRO PEREIRA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Guarda Civil Municipal - Comandante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.800-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.069-63;

○ **LUIS GUSTAVO DIB GIOVANETTI** brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, portador do Registro Geral - CPF sob nº. XXX.XXX.029-18;

○ **JOSÉ ALESSANDRO PEREIRA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.503-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-09.

• Como representantes do Centro de Assistência Social Maria Imaculada - CASMI:

○ **SIMONE LEITE CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.269-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-00;

○ **DANIELA CANAVARRO MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX. XXX.630-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.239-48.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 549/2022.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família

DECRETO nº. 1028/2025

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto nº. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01153/2025,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto nº. 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 23 do Decreto nº. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

• Como Presidente: **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob nº. 978, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.766-2 SESP-RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

• Como Secretária: **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, inscrita na matrícula sob nº. 3.470, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-55;

• Como Membro: **JHENIFFER SIMÃO DOBKE**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente, inscrita na matrícula sob nº. 6.677, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.485-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-55;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Decreto nº. 522/2017.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 299/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1029/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.336.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.336.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL
2.022 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMIL
116 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 250,00,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.063 Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Municipal de Saúde
279 3.3.90.30.00.00.00 0003 Material de Consumo 10,300,00
281 3.3.90.39.00.00.00 0509 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 5,000,00
2.066 Manutenção da Farmácia Básica
294 3.3.90.32.00.00.00 0303 Diárias - Pessoa Civil 52,000,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
315 3.3.90.39.00.00.00 0303 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 539,700,00

12 SECRETARIA M DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF
2.075 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco
387 3.3.90.30.00.00.00 0935 Material de Consumo 11,000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SEFIP
0.002 Amortização de Encargos com o IPAS PMI
396 3.2.91.21.00.00.00 0000 Juros sobre a Dívida por Contrato 308,000,00
0.004 Pagamentos de Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - RPV
399 3.1.90.91.00.00.00 0000 Sentenças Judiciais 160,000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024.

Fonte Descrição Valor
509 Gerenciamento de Trânsito 5,000,00

ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980

Assinado de forma digital por
ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2025.08.20 15:41:23 -03'00'

II. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
0303	Saúde - Receitas Vinculadas 15%	602.000,00

III. Oriundo do cancelamento da seguinte Dotação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL	
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal	
129 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00

12 SECRETARIA M DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF	
2.087 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco	
388 3.3.90.39.00.00.00 0935 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SEIIP	
0.005 Pagamento de Precatórios	
400 3.1.90.91.00.00.00 0000 Sentenças Judiciais	468.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n°. 1030/2025

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3019/2025,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o Senhor DIVAEL DA SILVA MELO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX808-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX459-81, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo em conformidade com a Lei Municipal nº. 3017/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n°. 1025/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação da área de proteção de manancial da microbacia de captação do Rio Três Bocas, no Município de Jaguariáiva - PR, e estabelece regras de uso, manejo e plantio.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos. 2º, VI; 12, V; 13, IV; 82, IV; 83, IV e XII; 110, II; 114, IV, "b" e 133, todos da Lei Orgânica Municipal, e com base no Protocolo Geral sob nº. 11442/2025,

Considerando o disposto nos artigos 23, VI e VII. 30, I e II, e 225 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos), que estabelece como prioritário o abastecimento humano;

Considerando a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que permite ampliar a proteção das Áreas de Preservação Permanente e zonas de recarga hídrica;

Considerando a Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), que autoriza a criação de unidades e áreas especiais de proteção para garantir a conservação dos recursos hídricos;

Considerando que a microbacia de captação do Rio Três Bocas, com área aproximada de 653 (seiscentos e cinquenta e três) hectares, constitui o ponto crítico e estratégico para o abastecimento público municipal;

Considerando o risco potencial de redução na disponibilidade de água em razão do crescimento urbano e do regime hidrológico regional, e a necessidade de preservar a quantidade e qualidade da água captada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535-9306

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no território do Município de Jaguariáiva, a Área de Proteção de Manancial da Microbacia de Captação do Rio Três Bocas, com área aproximada de 653 (seiscentos e cinquenta e três) hectares, conforme poligonal constante no Anexo I, destinada à proteção integral das nascentes e áreas de recarga hídrica.

Art. 2º. A Área de Proteção de Manancial tem por objetivos:

I. assegurar a disponibilidade de água, em quantidade e qualidade, para o abastecimento Público Municipal;

II. preservar as nascentes, cursos d'água e áreas de recarga da microbacia;

III. disciplinar o uso do solo, de modo a evitar impactos negativos sobre o regime hídrico e a qualidade da água.

Art. 3º. Na Área de Proteção de Manancial ficam proibidos:

I. o plantio ou replantio de espécies arbóreas exóticas de alta demanda hídrica, tais como *Eucalyptus* spp. e *Pinus* spp.;

II. a supressão de vegetação nativa, exceto quando autorizada para utilidade pública ou interesse social, nos termos da Legislação Federal;

III. a aplicação de agrotóxicos, fertilizantes químicos solúveis ou qualquer insumo que possa contaminar as águas superficiais ou subterrâneas;

IV. a realização de atividades de mineração, terraplanagem ou movimentação de solo que comprometam a infiltração e a recarga hídrica.

V. qualquer tipo de uso de fogo ou queima;

VI. o uso de pastoreio, semi-intensivo ou intensivo, que provoque compactação do solo, degradação da cobertura vegetal, contaminação das águas superficiais ou subterrâneas ou que comprometa a infiltração e a recarga hídrica;

VII. o cultivo de monoculturas de ciclo curto ou longo que resultem em elevada demanda hídrica, aumento da erosão, perda de biodiversidade ou risco de contaminação das águas superficiais e subterrâneas, especialmente quando realizadas sem práticas conservacionistas adequadas;

VIII. fica vedada a prática de destoca nas áreas de proteção de manancial, devendo eventuais rebrotas de *eucalypto* ser controladas preferencialmente por métodos mecânicos ou silviculturais, de modo a não comprometer a regeneração da vegetação nativa nem a qualidade da água.

Art. 4º. Na Área de Proteção de Manancial serão obrigatórias as seguintes medidas:

I. manutenção e, quando necessário, recomposição das Áreas de Preservação Permanente, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros em cada margem de cursos d'água e entorno de nascentes, independentemente da largura do curso;

II. adoção de práticas conservacionistas de solo e água, incluindo terraceamento, cobertura vegetal permanente e técnicas de infiltração (barraginhas, faixas de contenção);

III. inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR e apresentação de regularização ambiental junto ao órgão competente.

IV. Recomposição da floresta ou vegetação nativa preferencialmente por métodos ativos, sendo vedada a adoção exclusiva de pouso ou regeneração natural quando laudo técnico indicar que tais métodos não asseguram a restauração plena das funções ecológicas da área.

Art. 5º. O Poder Executivo elaborará, no prazo máximo de 12 (doze) meses, o Plano de Gestão da Área de Proteção de Manancial, que deverá:

I. Delimitar zonas internas de proteção e de uso sustentável, considerando vulnerabilidade hídrica, cobertura vegetal e capacidade de recarga do manancial; estabelecer indicadores de monitoramento de vazão e qualidade da água;

II. Definir indicadores e procedimentos para monitoramento contínuo da vazão, qualidade da água e integridade ecológica da área;

III. Estabelecer diretrizes e medidas de manejo, controle e fiscalização das atividades permitidas e proibidas, assegurando que todas as ações priorizem a preservação do recurso hídrico e do interesse público.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, sem prejuízo das competências dos órgãos ambientais Estadual e Federal.

Art. 7º. As espécies arbóreas exóticas de alta demanda hídrica existentes na data da publicação deste Decreto deverão ser removidas pelo proprietário ou possuidor no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação, com manejo ambientalmente adequado e recomposição com espécies nativas da região, conforme projeto técnico aprovado pelo órgão ambiental competente.

§1º. O prazo poderá ser reduzido para até 01 (um) ano em áreas de nascentes, cursos d'água e zonas de recarga prioritária definidas pelo Plano de Gestão da Área de Proteção de Manancial.

§2º. A recomposição florestal deverá priorizar espécies nativas de matailiar e de floresta ombrófila mista, compatíveis com as condições edafoclimáticas locais.

Art. 8º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DIVAEL DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Replicado por Incorporação.

ANEXO I

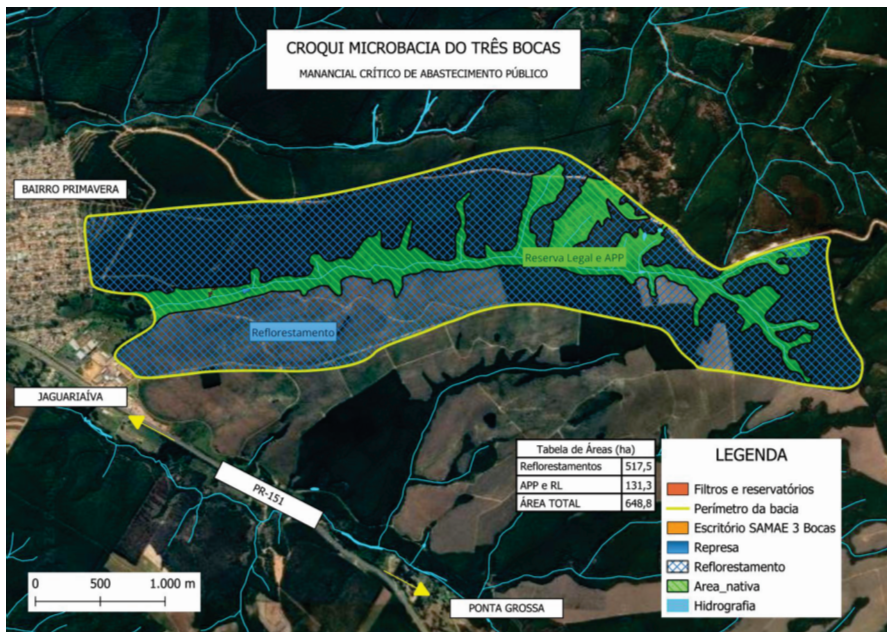
Memorial descritivo

Imóvel: Bacia do Três Bocas
Município: Jaguariáiva
Área: 653,47 ha
Perímetro: 14.778,46 m
Proprietário: Klabin S.A

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 628.678,000 m e N: 7.313.856,600 m com azimute 257º 06' 10,30" e distância de 79,30 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 628.600,700 m e N: 7.313.838,900 m com azimute 192º 20' 17,26" e distância de 182,52 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 628.561,700 m e N: 7.313.660,600 m com azimute 180º 56' 21,09" e distância de 176,92 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 628.558,800 m e N: 7.313.483,700 m com azimute 224º 52' 19,25" e distância de 94,96 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 628.491,800 m e N: 7.313.416,400 m com azimute 246º 16' 39,82" e distância de 84,76 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 628.414,200 m e N: 7.313.382,300 m com azimute 263º 14' 36,38" e distância de 50,15 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 628.364,400 m e N: 7.313.376,400 m com azimute 285º 39' 03,38" e distância de 50,78 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 628.315,500 m e N: 7.313.390,100 m

com azimute 325º 02' 50,05" e distância de 95,65 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas E: 628.260,700 m e N: 7.313.468,500 m com azimute 331º 19' 53,02" e distância de 86,50 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 628.219,200 m e N: 7.313.544,400 m com azimute 327º 21' 49,65" e distância de 125,16 m até o vértice V11, definido pelas coordenadas E: 628.151,700 m e N: 7.313.649,800 m com azimute 302º 20' 30,68" e distância de 57,76 m até o vértice V12, definido pelas coordenadas E: 628.102,900 m e N: 7.313.680,700 m com azimute 254º 07' 33,19" e distância de 55,21 m até o vértice V13, definido pelas coordenadas E: 628.049,800 m e N: 7.313.665,600 m com azimute 216º 02' 02,85" e distância de 124,77 m até o vértice V14, definido pelas coordenadas E: 627.976,400 m e N: 7.313.564,700 m com azimute 225º 59' 07,96" e distância de 94,55 m até o vértice V15, definido pelas coordenadas E: 627.908,400 m e N: 7.313.499,000 m com azimute 181º 16' 07,50" e distância de 356,79 m até o vértice V16, definido pelas coordenadas E: 627.900,500 m e N: 7.313.142,300 m com azimute 173º 28' 24,51" e distância de 193,55 m até o vértice V17, definido pelas coordenadas E: 627.922,500 m e N: 7.312.950,000 m com azimute 173º 58' 19,51" e distância de 459,94 m até o vértice V18, definido pelas coordenadas E: 627.970,800 m e N: 7.312.492,600 m com azimute 182º 17' 51,38" e distância de 261,91 m até o vértice V19, definido pelas coordenadas E: 627.960,300 m e N: 7.312.230,900 m com azimute 173º 36' 19,63" e distância de 325,93 m até o vértice V20, definido pelas coordenadas E: 627.996,600 m e N: 7.313.907,000 m com azimute 160º 52' 31,61" e distância de 194,43 m até o vértice V21, definido pelas coordenadas E: 628.060,300 m e N: 7.311.723,300 m com azimute 130º 36' 45,68" e distância de 109,07 m até o vértice V22, definido pelas coordenadas E: 628.143,100 m e N: 7.311.652,300 m com azimute 160º 49' 17,80" e distância de 380,20 m até o vértice V23, definido pelas coordenadas E: 628.268,000 m e N: 7.311.293,200 m com azimute 156º 36' 21,56" e distância de 161,69 m até o vértice V24, definido pelas coordenadas E: 628.332,200 m e N: 7.311.144,800 m com azimute 163º 32' 02,71" e distância de 105,84 m até o vértice V25, definido pelas coordenadas E: 628.362,200 m e N: 7.311.043,300 m com azimute 156º 35' 39,23" e distância de 145,25 m até o vértice V26, definido pelas coordenadas E: 628.419,900 m e N: 7.310.910,000 m com azimute 167º 01' 46,46" e distância de 230,79 m até o vértice V27, definido pelas coordenadas E: 628.471,700 m e N: 7.310.685,100 m com azimute 177º 16' 01,08" e distância de 243,28 m até o vértice V28, definido pelas coordenadas E: 628.483,300 m e N: 7.310.442,100 m com azimute 185º 20' 27,63" e distância de 120,32 m até o vértice V29, definido pelas coordenadas E: 628.472,100 m e N: 7.310.322,300 m com azimute 191º 42' 28,13" e distância de 220,28 m até o vértice V30, definido pelas coordenadas E: 628.427,400 m e N: 7.310.106,600 m com azimute 197º 22' 44,13" e distância de 356,89 m até o vértice V31, definido pelas coordenadas E: 628.320,800 m e N: 7.309.766,000 m com azimute 227º 09' 46,88" e distância de 157,37 m até o vértice V32, definido pelas coordenadas E: 628.205,400 m e N: 7.309.659,000 m com azimute 282º 01' 08,41" e distância de 63,39 m até o vértice V33, definido pelas coordenadas E: 628.143,400 m e N: 7.309.672,200 m com azimute 246º 26' 35,60" e distância de 149,13 m até o vértice V34, definido pelas coordenadas E: 628.006,700 m e N: 7.309.612,600 m com azimute 247º 19' 04,98" e distância de 113,58 m até o vértice V35, definido pelas coordenadas E: 627.901,900 m e N: 7.309.568,800 m com azimute 204º 12' 26,57" e distância de 128,28 m até o vértice V36, definido pelas coordenadas E: 627.849,300 m e N: 7.309.451,800 m com azimute 172º 55' 42,77" e distância de 278,62 m até o vértice V37, definido pelas coordenadas E: 627.883,600 m e N: 7.309.175,300 m com azimute 186º 35' 43,93" e distância de 96,64 m até o vértice V38, definido pelas coordenadas E: 627.872,500 m e N: 7.309.079,300 m com azimute 166º 42' 18,58" e distância de 108,71 m até o vértice V39, definido pelas coordenadas E: 627.897,500 m e N: 7.308.973,500 m com azimute 191º 54' 23,83" e distância de 476,45 m até o vértice V40, definido pelas coordenadas E: 627.799,200 m e N: 7.308.507,300 m com azimute 182º 10' 55,43" e distância de 128,69 m até o vértice V41, definido pelas coordenadas E: 627.794,300 m e N: 7.308.378,700 m com azimute 188º 52' 44,31" e distância de 314,87 m até o vértice V42, definido pelas coordenadas E: 627.745,700 m e N: 7.308.067,600 m com azimute 86º 28' 32,30" e distância de 151,29 m até o vértice V43, definido pelas coordenadas E: 627.896,700 m e N: 7.308.076,900 m com azimute 77º 32' 37,44" e distância de 197,04 m até o vértice V44, definido pelas coordenadas E: 628.089,100 m e N: 7.308.119,400 m com azimute 63º 13' 45,76" e distância de 261,76 m até o vértice V45, definido pelas coordenadas E: 628.322,800 m e N: 7.308.237,300 m com azimute 59º 48' 41,40" e distância de 230,69 m até o vértice V46, definido pelas coordenadas E: 628.522,200 m e N: 7.308.353,300 m com azimute 73º 56' 50,36" e distância de 205,41 m até o vértice V47, definido pelas coordenadas E: 628.719,600 m e N: 7.308.410,100 m com azimute 50º 50' 55,28" e distância de 169,31 m até o vértice V48, definido pelas coordenadas E: 628.850,900 m e N: 7.308.517,000 m com azimute 4º 54' 05,53" e distância de 200,13 m até o vértice V49, definido pelas coordenadas E: 628.868,000 m e N: 7.308.716,400 m com azimute 335º 56' 10,36" e distância de 275,46 m até o vértice V50, definido pelas coordenadas E: 628.755,300 m e N: 7.308.965,100 m com azimute 350º 55' 11,74" e distância de 66,53 m até o vértice V51, definido pelas coordenadas E: 628.745,100 m e N: 7.309.033,800 m com azimute 39º 07' 22,88" e distância de 142,95 m até o vértice V52, definido pelas coordenadas E: 628.835,500 m e N: 7.309.144,700 m com azimute 44º 36' 13,99" e distância de 286,39 m até o vértice V53, definido pelas coordenadas E: 629.036,400 m e N: 7.309.348,600 m com azimute 26º 42' 49,94" e distância de 258,27 m até o vértice V54, definido pelas coordenadas E: 629.152,500 m e N: 7.309.579,300 m com azimute 46º 55' 22,36" e distância de 236,02 m até o vértice V55, definido pelas coordenadas E: 629.324,900 m e N: 7.309.740,500 m com azimute 36º 25' 42,39" e distância de 363,41 m até o vértice V56, definido pelas coordenadas E: 629.540,700 m e N: 7.310.032,900 m com azimute 38º 39' 14,33" e distância de 307,07 m até o vértice V57, definido pelas coordenadas E: 629.732,500 m e N: 7.310.272,700 m com azimute 357º 02' 34,08" e distância de 211,28 m até o vértice V58, definido pelas coordenadas E: 629.721,600 m e N: 7.310.483,700 m com azimute 344º 12' 21,40" e distância de 774,85 m até o vértice V59, definido pelas coordenadas E: 629.510,700 m e N: 7.311.229,300 m com azimute 346º 32' 58,77" e distância de 702,06 m até o vértice V60, definido pelas coordenadas E: 629.347,400 m e N: 7.311.912,100 m com azimute 350º 25' 37,16" e distância de 391,45 m até o vértice V61, definido pelas coordenadas E: 629.282,300 m e N: 7.312.298,100 m com azimute 351º 11' 51,97" e distância de 209,77 m até o vértice V62, definido pelas coordenadas E: 629.250,200 m e N: 7.312.505,400 m com azimute 9º 06' 25,13" e distância de 121,94 m até o vértice V63, definido pelas coordenadas E: 629.269,500 m e N: 7.312.625,800 m com azimute 355º 35' 47,47" e distância de 552,23 m até o vértice V64, definido pelas coordenadas E: 629.227,100 m e N: 7.313.176,400 m com azimute 353º 55' 07,41" e distância de 219,94 m até o vértice V65, definido pelas coordenadas E: 629.203,800 m e N: 7.313.395,100 m com azimute 354º 44' 16,00" e distância de 436,14 m até o vértice V66, definido pelas coordenadas E: 629.163,800 m e N: 7.313.829,400 m com azimute 342º 52' 23,74" e distância de 105,27 m até o vértice V67, definido pelas coordenadas E: 629.132,800 m e N: 7.313.930,000 m com azimute 260º 49' 55,59" e distância de 460,68 m até o vértice V61, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 225, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ERRATA

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DEVE SE LER: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ: DATA DA HOMOLOGAÇÃO
DEVE SE LER: DATA DA HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

JAGUARIAÍVA, 19 DE AGOSTO DE 2025.



CÂMARA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025
PROCESSO 15/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Serviços Gerais, Serviços de Portaria, Serviços de Manutenção e Serviços de Encarregado da Sede da Câmara Municipal de Jaguariá, conforme Termo de Referência, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.333/21 e legislação correlata.

NOVA DATA DE ABERTURA: 03/09/2025, às 14h:00min, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 03/09/2025, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariá - PR, em horário de expediente, nos dias úteis, no site <https://www.jaguariaiva.pr.leg.br/>, menu Licitações e no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras - Outras informações pelo e-mail: marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br ou pelo tel43-35358772.

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 02/2025

Processo nº 141305-24 TCE/PR – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023

CONSIDERANDO a decisão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 141305/24, tendo por Conselheiros **FABIO DE SOUZA CAMARGO**, **AUGUSTINO ZUCCHI** e **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, quanto à Prestação de Contas do Exercício de 2023 do Município de Jaguariá - Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, os termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 197/25, referente ao Processo nº 141305/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual teve entrada no dia 12/08/2025, protocolado neste Legislativo Municipal na data de 19/08/2025 e dado conhecimento a todos na 26ª Sessão Ordinária, na data de 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que o inteiro teor do Processo nº 141305/24 foi disponibilizado eletronicamente após o encaminhamento de expediente e do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no site eletrônico www.tce.pr.gov.br/; inclusive, encontra-se também os arquivos digitais do processo integral, disponível para qualquer interessado, na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguariá/PR, e Gabinetes dos Vereadores pelo servidor interno do Legislativo;

CONSIDERANDO, igualmente, o disposto no art. 31, §3º, da Constituição Federal: "(...) § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei";

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Lei Orgânica Municipal, em especial os Artigos 17, Inc. XIV, arts. 53 e 57;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido nos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariá, em especial ao Inc. XIV, art. 33, e artigos 280 a 286;

FAÇO SABER aos interessados, o seguinte:

I – Conforme o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 197/25, o Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ emitiu Parecer Prévio junto ao Processo nº 141305/24, recomendando pela **REGULARIDADE** das contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Alcione Lemos.

II – O processo será encaminhado à Presidência da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento (C.P.F.O.), na pessoa do Vereador **FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA**, onde permanecerá por **60 (sessenta) dias à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos legais**.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, em 19 de agosto de 2025.

FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente da C.P.F.O.

ADILSON PASSOS FELIX
Vereador-Relator da C.P.F.O.

MARCOS FRANCISCO RIBEIRO
Vereador-Membro da C.P.F.O.

SEFIP

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
CONTRATADA: M V SELMER E CIA LTDA
CNPJ: 02.344.892/0001-73

NATUREZA DO ADITIVO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 30 dias, conforme justificativa apresentada no protocolo n. 10.722/2025.
- O novo prazo final finda-se em 05/09/2025.

JAGUARIAÍVA, 12 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, NOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, SOLDA, TORNO E FRESA, BORRACHARIA, ESTOFAGEM E TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNAS OU ALTERNATIVAS, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 08/08/2025 | VIGÊNCIA: 60 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 267/2025 CREDENCIADA:
FABFLEX MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
CNPJ: 03.791.070/0001-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268/2025 CREDENCIADA: TEC META SERVIÇOS DE MANUT. INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 18.919.918/0001-02

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2025 CREDENCIADA: FORT PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 52.159.461/0001-05

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS) PARA ATENDER COMO VEÍCULO RESERVA DE TRANSPORTE ESCOLAR TANTO NAS LINHAS DA ÁREA RURAL E RURAL URBANO DO MUNICÍPIO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 12/08/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2025
CONTRATADA: JHONATTAN BITTENCOUR WOLLE TRANSPORTE E TURISMO
CNPJ: 21.409.922/0001-127 | VALOR CONTRATUAL: R\$1.152.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DATA DO CONTRATO: 12/08/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273/2025
CONTRATADA: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 01.795.809/0001-10 | VALOR CONTRATUAL: R\$1.537.692,00

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

OBJETO: CONSÓRCIO DE MEDICAMENTOS INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

DATA DO CONTRATO: 12/08/2024 | VIGÊNCIA: 30/07/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 272/2025
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 680.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

CONTRATO Nº 237/2025
CONTRATADA: ARQUIPAR SERVIÇOS DE OBRA LTDA
CNPJ: 34.906.493/0001-45 | VALOR CONTRATUAL:
R\$ 8.254.899,40

ERRATA

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DEVE SE LER: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ: DATA DA HOMOLOGAÇÃO
DEVE SE LER: DATA DA HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

JAGUARIAÍVA, 19 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

CONTRATO Nº 73/2025
CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA
CNPJ: 03.706.354/0001-44 | VALOR CONTRATUAL:
R\$ 4.623,00